



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção de servidor público por necessidade do serviço público”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea “b”, pelo artigo 3º, inciso X, do Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar nº 045/2017), e pelo artigo 215, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirai (Lei Complementar nº 050/2017).

Considerando a necessidade de melhor organização e eficiência na prestação dos serviços públicos, sendo a remoção de servidores ato discricionário do Poder Público pautado nos critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação por servidor efetivo detentor do cargo de Nutricionista, com vistas ao aprimoramento das atividades administrativas;

Considerando a solicitação formal da Secretária Municipal de Educação para a disponibilização de servidor público efetivo, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de contar com um servidor qualificado para desempenhar atividades de suporte em funções administrativas (atividade-meio), com atribuições que incluem: Planejar serviços e programas de nutrição, com foco na qualidade e nas boas práticas de manuseio e preparação dos alimentos, para atender ações e programas municipais; Elaborar cardápios e dietas nutricionalmente equilibradas, considerando as necessidades específicas do público atendido; Preparar listas de compras para aquisição de produtos alimentícios, baseando-se nos cardápios e no número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

refeições a serem servidas; Trabalhar em conformidade com normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Supervisionar o trabalho de pessoal auxiliar, acompanhando o preparo e a distribuição de refeições, o recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios; Controlar a estocagem, conservação e preparo dos alimentos, buscando garantir a qualidade proteica, a racionalidade e a economicidade nos regimes alimentares; Zelar pela ordem e manutenção das condições higiênicas, analisando o ambiente de trabalho, orientando e supervisionando os funcionários, e adotando medidas corretivas para garantir alimentação saudável e o bom aproveitamento dos insumos; Orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, monitorando a aplicação dos cardápios e a manipulação correta dos alimentos; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e nutricional, promovendo a capacitação e conscientização das equipes; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação das dietas, quando aplicável; Responsabilizar-se por equipes auxiliares que apoiem a execução das atividades inerentes ao cargo; Fornecer orientação técnica para a elaboração de licitações na área alimentar, garantindo a aplicação das normas e técnicas adequadas relacionadas à composição, pesagem e preparo dos alimentos; XIII. Realizar outras tarefas afins, previstas no regulamento da profissão; dentre outras;

Considerando que a remoção do servidor não acarretará prejuízos às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, não subtrai direitos e vantagens do servidor e não configura desvio de função;

RESOLVE

Art. 1º. Remover o servidor público municipal efetivo, Sr. Filipe Lima Pedreiro, detentor do cargo de Nutricionista, matrícula nº 001.134, para a Secretaria Municipal de Educação, devendo apresenta-se ao novo local de trabalho no dia 13/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí – MG, 10 de janeiro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal